LEI 826, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O art. 19, da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 19**. A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal:

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1. Gabinete do Prefeito
1.1.1. Chefia de Gabinete
1.2. Procuradoria Geral do Município
1.2.1. Assessoria Jurídica
1.3. Assessoria Especial
1.4. Controladoria Geral do Município
1.5. Ouvidoria Geral do Município
1.6. Assessoria de Planejamento Municipal
1.7. Comissão Permanente de Licitação
1.8. Comissão Permanente do Pregão
1.9. Assessoria de Comunicação
1.10. Gabinete do Vice-Prefeito
1.10.1. Assessoria Técnica

(...)

2.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.1. Presidência do Conselho Gestor do FMSS
2.2.2. Assessoria Técnica
2.2.3. Diretoria de Gestão de Pessoas
2.2.4. Coordenadoria de Recursos Humanos
2.2.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal
2.2.4.2. Núcleo de Vigilância e Serviços Gerais
2.2.4. Coordenadoria Central de Cadastro e Compras
2.2.5. Coordenadoria de Administração Geral
2.2.5.1. Núcleo de Almoxarifado Central
2.2.5.2. Núcleo de Patrimônio
2.2.5.3. Núcleo de Protocolo, Arquivo e Comunicação
2.2.6. Departamento Municipal de Trânsito
2.2.7. Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 28/03/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Junir de Sousa
Diretor Geral

2.5.6.1. Núcleo de Fiscalização e Controle de Trânsito e Transportes
2.5.6.2. Núcleo de Engenharia e Educação para o Trânsito
2.3. SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1. Assessoria Técnica
2.3.2. Diretoria de Contabilidade
2.3.3. Coordenadoria de Administração Tributária
2.3.3.1. Núcleo de Cadastro do Contribuinte e Controle da Dívida Ativa
2.3.3.2. Núcleo de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
2.3.4. Coordenadoria de Tesouraria
2.3.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças
2.3.5.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
2.3.5.2. Núcleo de Controle de Contratos e Convênios

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional
3.1.2. Assessoria Técnica
3.1.3. Superintendência Técnico-Pedagógica
3.1.3.1. Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais
3.1.3.2. Coordenadoria de Educação Infantil
3.1.3.3. Coordenadoria de Ensino Fundamental I
3.1.3.4. Coordenadoria de Ensino Fundamental II
3.1.3.5. Coordenadoria de Educação Inclusiva
3.1.4. Superintendência de Gestão Estratégica
3.1.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Supervisão da Gestão Escolar
3.1.4.2. Coordenadoria de Estatística e Informações Gerenciais
3.1.5. Superintendência Administrativa e Financeira
3.1.5.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
3.1.5.2. Coordenadoria de Manutenção da Rede de Ensino
3.1.5.3. Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira
3.1.5.3.1. Núcleo de Recursos Humanos
3.1.5.3.2. Núcleo de Material e Patrimônio
3.1.5.3.3. Núcleo de Alimentação Escolar
3.1.5.3.4. Núcleo de Administração Financeira
3.1.5.3.5. Núcleo dos Programas do Livro
3.1.5.3.6. Núcleo de Suporte às Tecnologias Educacionais
3.1.5.3.7. Núcleo de Reprografia
3.1.6. Escolas

(...)

3.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
3.3.1. Assessoria de Gestão do SUAS
3.3.2. Coordenadoria de Proteção Social Básica
3.3.2.1. Núcleo de Benefícios Assistenciais (Benefícios Eventuais e BPC)

3.3.2.2. Núcleo de Gestão de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
3.3.2.3. Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.2.4. Núcleo de Formação Profissional e Incentivo à Inclusão Produtiva
3.3.2.5. Núcleo de Transferência de Renda, Condicionalidade e Programas Complementares
3.3.2.6. Núcleo de Promoção das Políticas de Igualdade Racial
3.3.3. Coordenadoria de Proteção Social Especial
3.3.3.1. Núcleo de Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Especial
3.3.4. Coordenadoria Administrativa e Financeira
3.3.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal
3.3.5. Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
3.3.5.1. Núcleo de Serviços, Projetos e Ações de Melhoria Habitacional

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, no que se refere aos organogramas das Secretarias Municipais de Administração e Trânsito Municipal, Finanças, Educação e Desenvolvimento Social, passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º O Anexo III, da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo III, desta Lei.

Art. 5º Fica incluído o Art. 51-A, à Lei 693, de 19 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

> ***"Art. 51-A.*** *Ficam criadas no Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito Funções Gratificadas a serem concedidas aos Motoristas com Carteira de Habilitação D e E, em decorrência da dedicação exclusiva aos trabalhos que envolvem o referido órgão, tendo em vista que tais atividades exigem destes profissionais atitudes/comportamentos que vão além das suas obrigações relacionadas às habilidades exigidas para o cargo de motorista, constantes do Anexo IV, Quadro IV, parte integrante desta Lei".*

Art. 6º Fica incluído o Art. 51-B, à Lei 693, de 19 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 51-B.*** *Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde Funções Gratificadas a serem concedidas aos Motoristas com Carteira de Habilitação D e E, que transportam pacientes em situação de risco de morte, tendo em vista que tais atividades exigem destes profissionais atitudes/comportamentos que vão além das suas obrigações relacionadas às habilidades exigidas para o cargo de motorista constantes do Anexo IV, Quadro VI, parte integrante desta Lei".*

Art. 7º Fica incluído o Art. 51-C, à Lei 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51-C. Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura a serem concedidas aos Motoristas com Carteira de Habilitação D e E, envolvidos nos diversos programas e projetos estruturantes da referida pasta, tendo em vista que tais atividades exigem destes profissionais atitudes/comportamentos que vão além das suas obrigações relacionadas às habilidades exigidas para o cargo de motorista constantes do Anexo VII, Quadro IV, parte integrante desta Lei".

Art. 8º O Anexo IV, da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar *conforme disposto no Anexo IV, desta Lei.*

Art. 9º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação os cargos de provimento em comissão de que trata o Anexo V, desta Lei.

Art. 10. Fica concedida a gratificação de Coordenador Pedagógico IV, Simbologia DEB 8, aos profissionais do magistério responsáveis pelas unidades escolares que desenvolvem atividades escolares em tempo integral.

Art. 11. Cria a Comissão Permanente de Pregão, a ser constituída de um pregoeiro e dois membros da equipe de apoio de pregão, com Simbologia e Valores definidos nos Anexos II e III, desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições, competências e procedimentos da Comissão de que trata o caput deste artigo será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes das alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

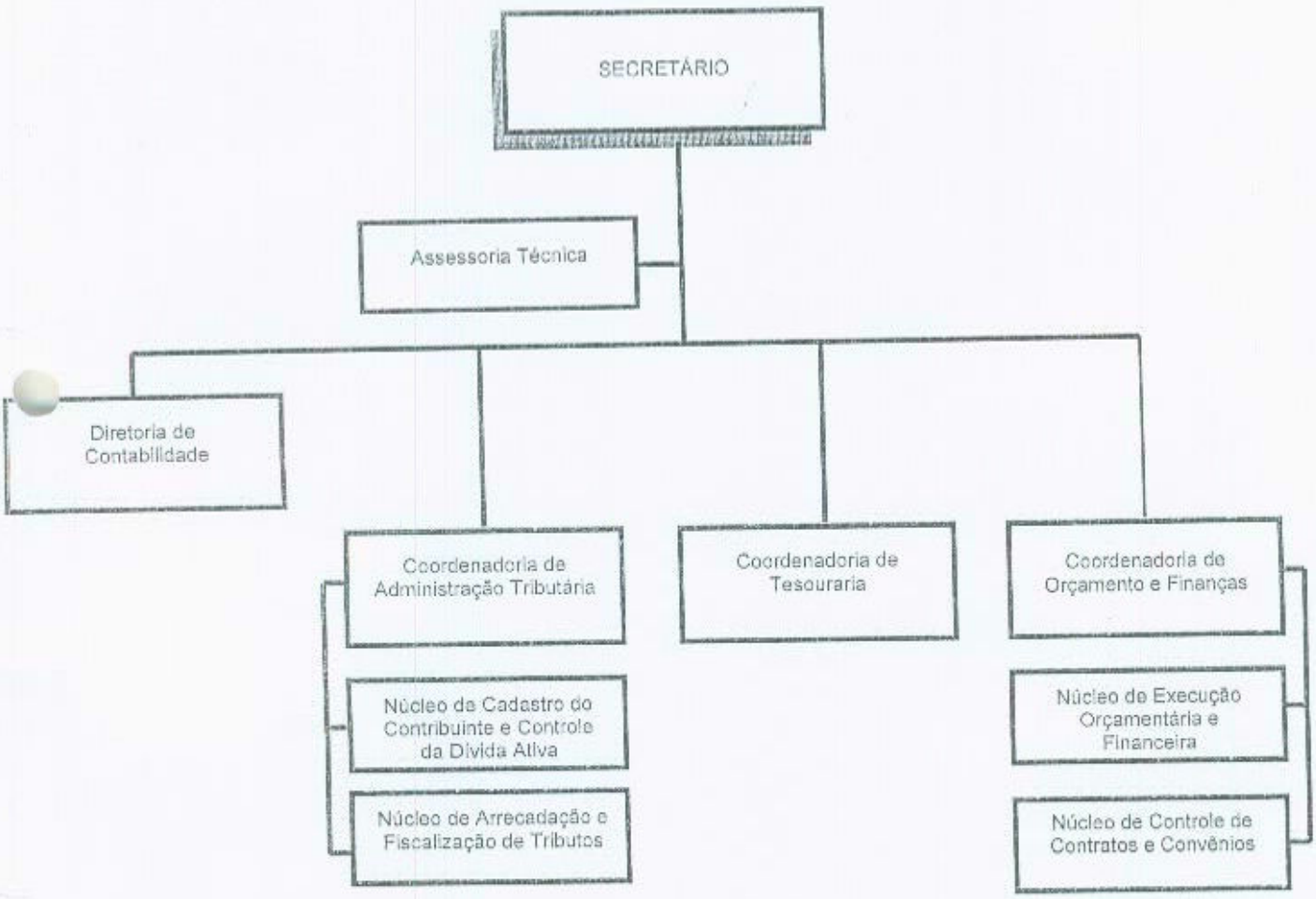
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 (vinte e um) dias de março de 2011

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

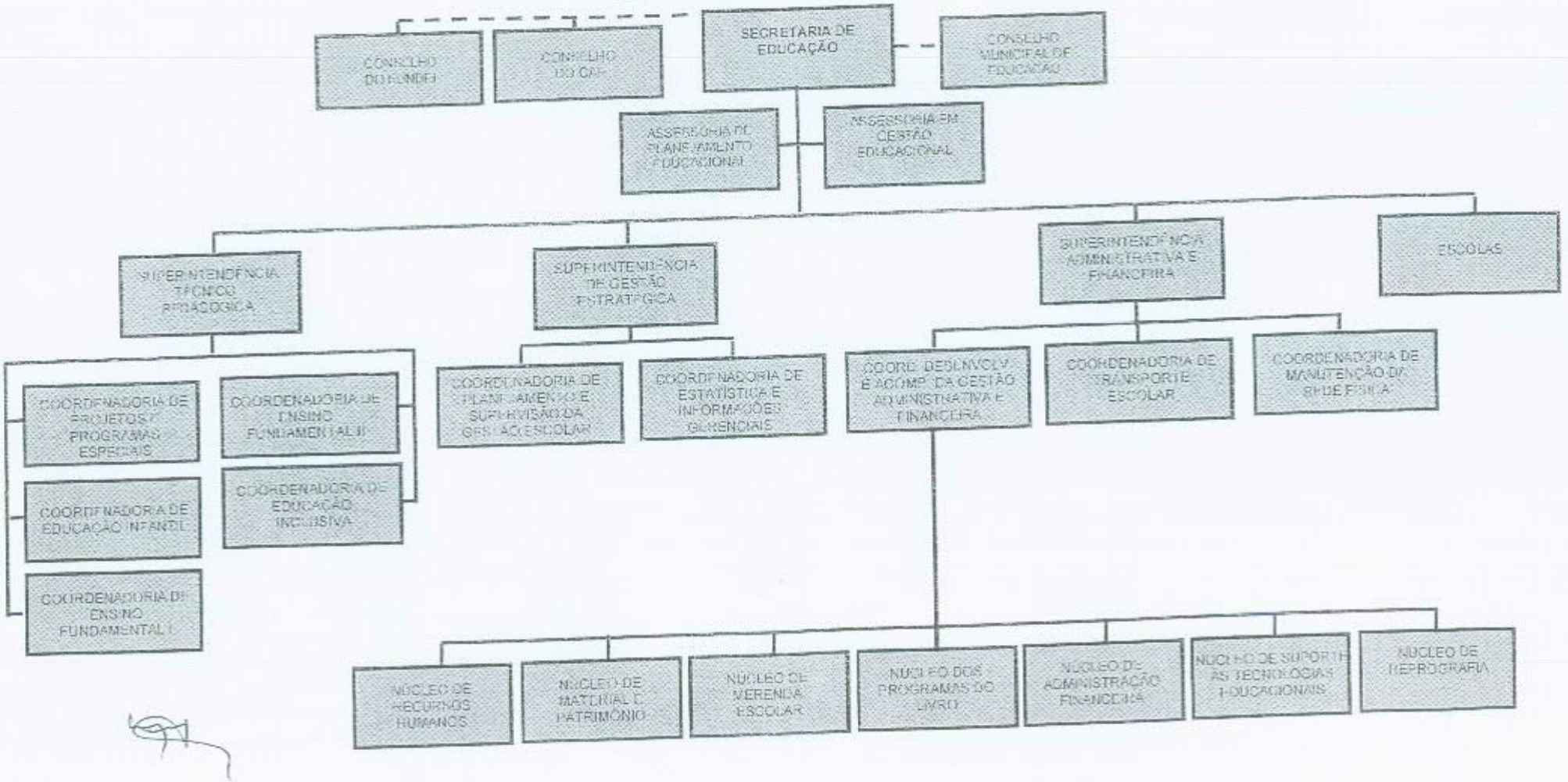
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 28/03/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa
Diretor Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

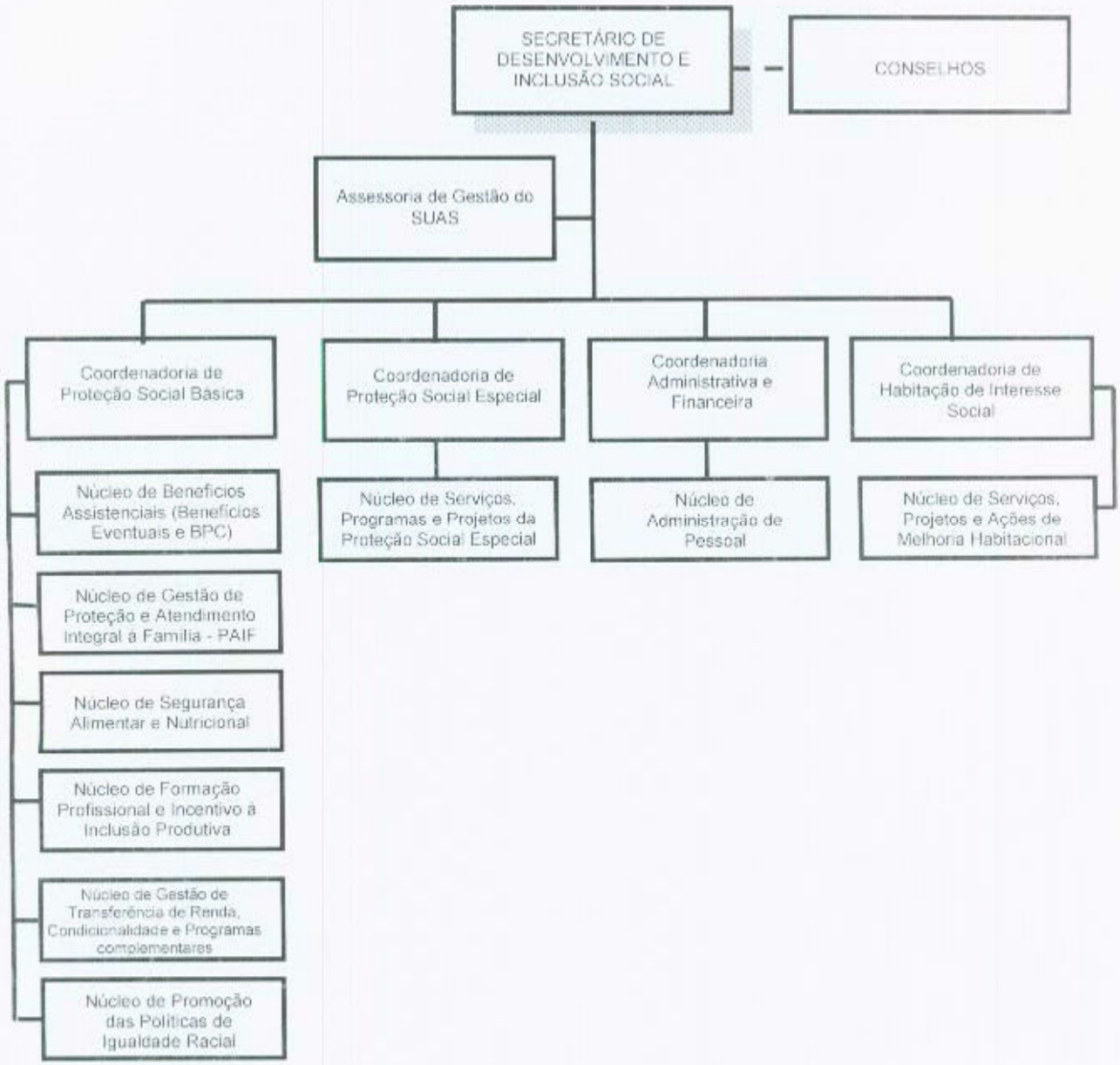


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62880.000
CNPJ: 23.555.196/0001-66 - CGC 06.920.288-5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

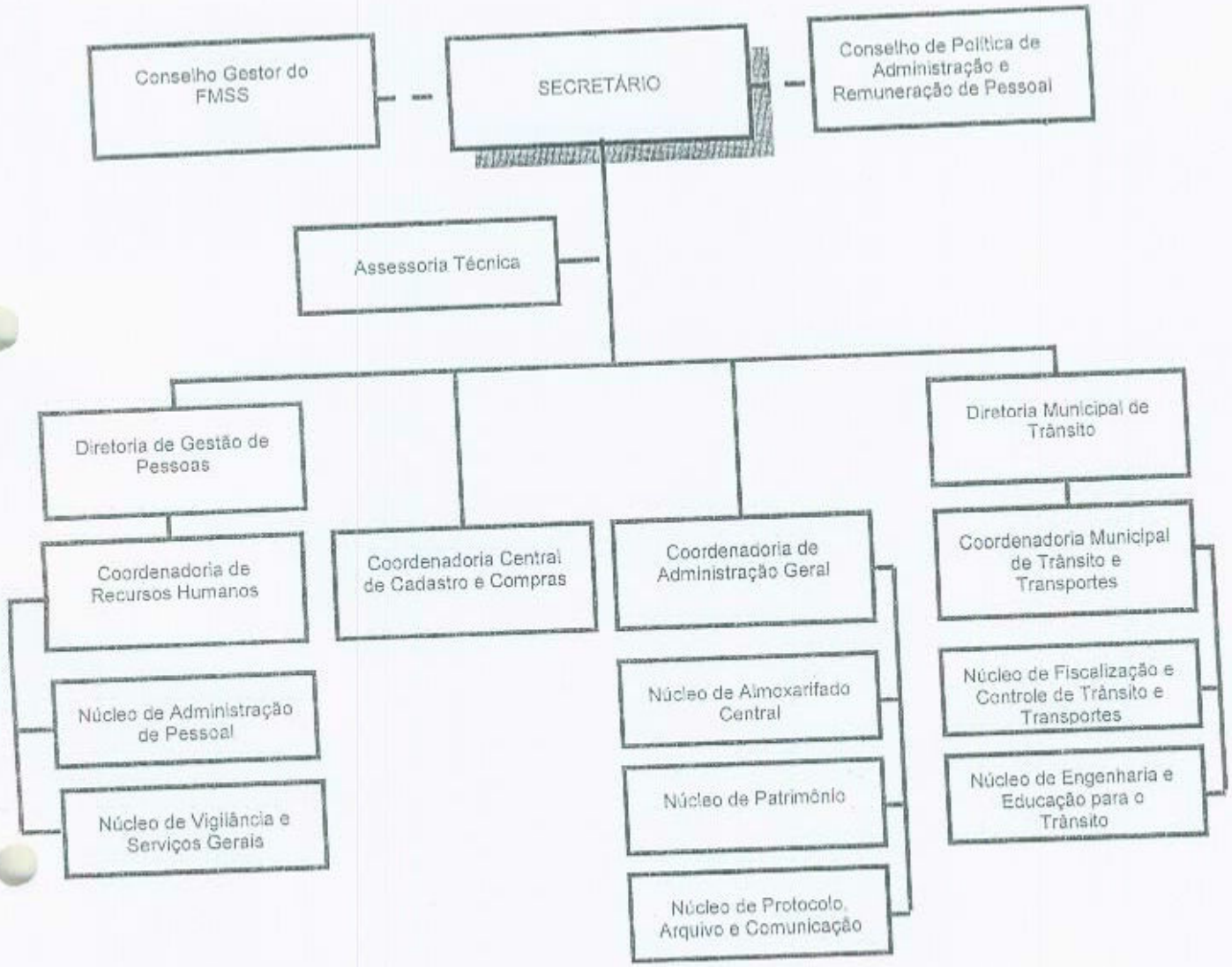


PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 21 de março de 2011.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 014 DE 04/02/2011

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRÂNSITO MUNICIPAL



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 014 DE 04/02/2011

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 - GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Chefe de Gabinete do Prefeito	DNS-1	01
Assessor Especial	DNS-1	01
Procurador Geral do Município	DNS-2	01
Controlador Interno	DNS-2	01
Ouvidor Geral do Município	DNS-2	01
Assessor de Planejamento Municipal	DNS-3	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DNS-3	01
Pregoeiro	DNS-3	01
Assessor Jurídico	DNS-5	05
Assessor de Comunicação	DNS-5	01
Assistente Técnico do Gabinete	DAS-2	05
Oficial de Gabinete	DAS-3	05
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-3	03
Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Pregão	DAS-3	03

(...)

04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário de Administração	---	01
Presidente do FMSS	DNS-2	01
Assessor Técnico	DNS-5	01
Diretor de Gestão de Pessoas	DNS-3	01
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Vigilância e Serviços Gerais	DAS-3	01
Coordenador Central de Cadastro e Compras	DAS-1	01
Coordenador de Administração Geral	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Almoxarifado Central	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Patrimônio	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Comunicação	DAS-3	01
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	DNS-3	01
Coordenador Municipal de Trânsito e Transportes	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Fiscalização e Controle de Trânsito e Transportes	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Engenharia e Educação para o Trânsito	DAS-3	01

05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário de Finanças	---	01
Assessor Técnico	DNS-5	01
Diretor de Contabilidade	DNS-3	01
Coordenador de Administração Tributária	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Cadastro do Contribuinte e Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização de Tributos	DAS-3	01
Coordenador de Tesouraria	DAS-1	01
Coordenador de Orçamento e Finanças	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Controle de Contratos e Convênios	DAS-3	01

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário de Educação	---	01
Assessor de Planejamento Educacional	DNS-5	01
Assessor Técnico	DNS-5	01
Superintendente Técnico-Pedagógico	DNS-4	01
Coordenador de Projetos e Programas Educacionais	DAS-1	01
Coordenador de Educação Infantil	DAS-1	01
Coordenador de Ensino Fundamental I	DAS-1	01
Coordenador de Ensino Fundamental II	DAS-1	01
Coordenador de Educação Inclusiva	DAS-1	01
Superintendente de Gestão Estratégica	DNS-4	01
Coordenador de Planejamento e Supervisão da Gestão Escolar	DAS-1	01
Coordenador de Estatística e Informações Gerenciais	DAS-1	01
Superintendente Administrativo-Financeiro	DNS-4	01
Coordenador de Transporte Escolar	DAS-1	01
Coordenador de Manutenção da Rede Física	DAS-1	01
Coordenador de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar	DAS-3	01
Gerente do Núcleo dos Programas do Livro	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Administração Financeira	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Suporte às Tecnologias Educacionais	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Reprografia	DAS-3	01

Diretor de Unidade Escolar I (acima de 900 alunos)	DEB-1	06
Diretor de Unidade Escolar II (de 601 a 900 alunos)	DEB-2	04
Diretor de Unidade Escolar III (de 301 a 600 alunos)	DEB-3	10
Diretor de Unidade Escolar IV (até 300 alunos)	DEB-6	26
Coordenador Pedagógico I (acima de 900 alunos)	DEB-4	12
Coordenador Pedagógico II (de 601 a 900 alunos)	DEB-5	08
Coordenador Pedagógico III (de 301 a 600 alunos)	DEB-7	16
Coordenador Pedagógico IV (de 101 a 300 alunos)	DEB-8	20
Coordenador de Articulação (acima de 900 alunos)	DEB-4	06

(...)

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Nomenclatura do Cargo	**Símbolo**	**Quantidade**
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social	---	01
Assessor de Gestão do SUAS	DNS-2	01
Coordenador de Proteção Social Básica	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Benefícios Assistenciais (Eventuais e BCP)	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Gestão de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Formação Profissional e Incentivo à Inclusão Produtiva	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Gestão de Transferência de Renda, Condicionalidade e Programas Complementares	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Promoção das Políticas de Igualdade Racial	DAS-3	01
Coordenador de Proteção Social Especial	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Especial	DAS-3	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01
Coordenador de Habitação de Interesse Social	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Serviços, Projetos e Ações de Melhoria Habitacional	DAS-3	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de março de 2011.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 4º, DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04/02/2011.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R$)
		Vencimento	Representação	
Secretário	---	----- (*)	----- (*)	--- (*)
Chefe de Gabinete do Prefeito	DNS-1	5.340,17	1.572,95	6.913,12
Assessor Especial	DNS-1	5.340,17	1.572,95	6.913,12
Procurador Geral do Município	DNS-2	3.394,42	1.141,93	4.536,35
Diretor Geral do Hospital	DNS-2	3.394,42	1.141,93	4.536,35
Controlador Interno	DNS-2	3.394,42	1.141,93	4.536,35
Presidente do FMSS	DNS-2	3.394,42	1.141,93	4.536,35
Ouvidor Geral do Município	DNS-2	3.394,42	1.141,93	4.536,35
Assessor de Gestão do SUAS	DNS-2	3.394,42	1.141,93	4.536,35
Diretor Clínico do Hospital	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor Técnico Administrativo do Hospital	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor do CAPS	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor do Centro de Fisioterapia	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor de Unidade Básica de Saúde	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor do Centro de Saúde de Referência do Trabalhador	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor de Gestão de Pessoas	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito DEMUTRAN	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Diretor de Contabilidade	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Assessor de Planejamento Municipal	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Pregoeiro	DNS-3	1.947,98	806,07	2.754,05
Superintendente Técnico-Pedagógico	DNS-4	1.277,52	1.277,52	2.555,04
Superintendente de Gestão Estratégica	DNS-4	1.277,52	1.277,52	2.555,04
Superintendente Administrativo e Financeiro	DNS-4	1.277,52	1.277,52	2.555,04
Assessor de Planejamento Educacional	DNS-5	1.544,96	526,18	2.071,14
Assessor Jurídico	DNS-5	1.544,96	526,18	2.071,14
Assessor Técnico	DNS-5	1.544,96	526,18	2.071,14
Assessor de Comunicação	DNS-5	1.544,96	526,18	2.071,14
Coordenador	DAS-1	1.354,64	470,20	1.824,84
Administrador do Matadouro Público	DAS-1	1.354,64	470,20	1.824,84
Administrador do Estádio Horácio Domingos Sousa	DAS-1	1.354,64	470,20	1.824,84
Assistente Técnico do Gabinete	DAS-2	1.119,53	302,27	1.421,80
Gerente de Núcleo	DAS-3	689,64	313,47	1.003,11
Oficial de Gabinete	DAS-3	689,64	313,47	1.003,11

Membro da Comissão de Licitação	DAS-3	689,64	313,47	1.003,11
Membro da Equipe de Apoio de Pregão	DAS-3	689,64	313,47	1.003,11
Administrador do Estádio Francisco Clenilson Santos	DAS-3	689,64	313,47	1.003,11
Auxiliar Técnico de Urbanismo e Fiscalização	DAS-4	356,01	356,01	712,02
Administrador de Equipamento Urbano	DAS-5	403,03	167,93	570,96
Administrador de Equipamento de Unidade Básica de Saúde	DAS-5	403,03	167,93	570,96
Diretor de Unidade Escolar Nível I	DEB-1	1.250,00	1.115,00	2.365,00
Diretor de Unidade Escolar Nível II	DEB-2	1.200,00	900,00	2.100,00
Diretor de Unidade Escolar Nível III	DEB-3	1.150,00	680,00	1.830,00
Diretor de Unidade Escolar Nível IV	DEB-6	950,00	450,00	1.400,00
Coordenador Pedagógico I	DEB-4	1.100,00	530,00	1.630,00
Coordenador Pedagógico II	DEB-5	1.050,00	430,00	1.480,00
Coordenador Pedagógico III	DEB-7	1.000,00	320,00	1.320,00
Coordenador Pedagógico IV	DEB-8	980,00	270,00	1.250,00
Coordenador de Articulação	DEB-4	1.100,00	530,00	1.630,00

(*) A partir da Emenda Constitucional n.º 19, de 05 de junho de 1998, a remuneração dos Secretários Municipais passou a ser fixada, em parcela única, pela Câmara Municipal, em forma de subsídios, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de fevereiro de 2011.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 5º, DO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04/02/2011.

QUADRO I -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG -1	05	537,38
	FG-6	03	200,00

QUADRO II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-3 (acima de 500 alunos)	15	335,86
	FG-5 (abaixo de 500 alunos)	15	274,28

QUADRO III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-2	20	400,00
	FG-4	05	298,08

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de fevereiro de 2011.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

QUADRO IV - GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-7	02	150,00

QUADRO V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-7	20	150,00

QUADRO VI - SECRETARIA DE SAÚDE

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-7	10	150,00

QUADRO VII- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-7	05	150,00

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 04 de fevereiro de 2011

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizonte

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº. 014 DE 04/02/2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL
MARIA DE NAZARÉ DOMINGOS

Cargo	Símbolo	Qtde	Remuneração		Total (R$)
			Vencimento	Representação	
Diretor do Centro de Atendimento Clínico e Educacional	DEB-3	01	1.150,00	680,00	1.830,00
Coordenador Pedagógico do Centro de Atendimento Clínico e Educacional	DEB-7	01	1.000,00	320,00	1.320,00

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 04 de fevereiro de 2011

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal de Horizon